

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O CENSO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS- AM

SERVIDORES INATIVOS

"Deverá ser apresentado documentos originais."

- Cadastro de Pessoa Física CPF; (pode ser aceito se estiver no documento de identificação oficial com foto)
- 2. Documento de Identificação Oficial com Foto, podendo ser utilizado um dos documentos abaixo:
- Registro Geral RG
- Registro de conselho profissional Carteira de classe
- Carteira Nacional de Habilitação CNH;
- Passaporte
- 3. Comprovante de Residência contendo data, emitido em até 90 (noventa) dias em nome do próprio servidor/segurado. Podendo ser faturas de água, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias. Na ausência deste, apresentar declaração de residência. (em anexo)
- 4. Certidão de Nascimento, Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser:
 - **Solteiro(a)**: Certidão de Nascimento (Caso as informações estejam no RG, será aceito o RG no lugar da certidão);
 - Casado(a): Certidão de Casamento;
 - Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito:

- **Divorciado(a)**: Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio:
- **Separado(a) Judicial**: Certidão de Casamento + Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;
- **Separado(a) de fato**: Certidão de Casamento + Declaração de separação de fato (em anexo);
- **União Estável**: Declaração/Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável conforme anexo:

<u>Importante:</u> Segurados casados, favor se atentar a listagem de dependentes na última página.

<u>Importante</u>: As certidões civis deverão estar em um bom estado de conservação e as informações legíveis.

- Declaração de estado civil, assinalada de acordo com seu estado atual e conforme sai certidão civil; (em anexo)
- 6. Declaração de não atividade remunerada, informando que não exerce atividade remunerada (somente para segurados aposentados por invalidez) (em anexo)
- 7. Declaração de acúmulo de benefícios; (em anexo)
- **7. Termo de Responsabilidade e compromisso**, para inclusão de novos dependentes previdenciários, que não estejam registrados na AMAZONPREV. (em anexo)
- **8. Termo de Curatela** provisória ou definitivo quando se tratar de segurados inativos curatelados, juntamente com:
 - Cadastro de Pessoa Física CPF do curador(a);
 - Documento de Identificação oficial com foto do curador(a), sendo aceito:
 - Registro Geral RG;
 - Carteira Nacional de Habilitação CNH;
 - Registro de conselho profissional Carteira de classe
 - Passaporte



DEPENDENTES:

"Deverá ser apresentado documentos originais."

São considerados dependentes: cônjuges, filhos menores de 21 anos, Companheiros, menor Tutelado, curatelados, ex-Cônjuge ou ex-companheiro(a), desde que credor de alimentos.

Importante: Não haverá a inscrição de novos dependentes previdenciários no momento do Censo. Para isto deverá ser iniciado processo administrativo na Amazonprev. (DECRETO N.º 47.323, Art. 7.º, § 3°)

- Cadastro de Pessoa Física CPF; (pode ser aceito se estiver no documento de identificação oficial com foto)
- 2. Documento de Identificação Oficial com Foto, sendo aceito:
- Registro Geral RG
- Registro de conselho profissional Carteira de classe
- Carteira Nacional de Habilitação CNH;
- Passaporte
- 3. Filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento. (menores de 16 anos poderão apresentar a certidão de nascimento caso não possuam documento oficial com foto)
- 4. Ex-cônjuge ou Ex-companheiro(a) Credor de alimentos, apresentar: Decisão judicial ou Escritura pública que concedeu a pensão alimentícia ao ex-cônjuge ou ex-companheiro(a)

<u>Importante</u>: As certidões civis deverão estar em um bom estado de conservação e as informações legíveis.